

Decisão PPGA/UFERSA nº 02/2025

Normatiza de forma complementar o aproveitamento de créditos para discentes regulares que cursaram disciplinas no PPGA.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA,

RESOLVE:

Art. 1º- Em complemento ao Artº 51 do Regimento Geral do PPGA, o aproveitamento de créditos será admitido conforme os critérios a seguir:

I – Poderá ser aproveitado o total de até 24 (vinte e quatro) créditos cursados anteriormente, desde que o discente tenha cursado as componentes no próprio Programa de Pós-Graduação em Administração – PPGA-UFERSA, no prazo máximo de 5 (cinco) anos.

II – O discente do curso de Mestrado em Administração poderá aproveitar até 12 (doze) créditos cursados em outros Programas de Pós-Graduação stricto sensu reconhecidos pela CAPES.